

VALOR: 3.992,85

**DESPACHO**

Tendo em vista a efetividade do pagamento da quantia devida pelo ente devedor (fls. 64 e 69), expeça-se o competente alvará no valor e em nome do requerente credor acima mencionado.

Publique-se.

São Luís, 07 de janeiro de 2011.

**Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**  
Presidente

**PORTARIA N.º 54/2011-TJ**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, termos do art. 1º da Resolução nº 20/2009,

**R E S O L V E**

Conceder a RAFAEL FAGUNDES CAVALCANTI, Comissário de Justiça da Infância e Juventude, matrícula nº 1504489, lotado na 4ª Vara da Comarca de Timon, autorização para residir na cidade de Teresina-PI, tendo em vista decisão constante do Processo nº 18424/2010-TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 06 de janeiro de 2011.

**Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**  
Presidente

**PORTARIA N.º 81/2011-TJ.**

OPRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 015/2005,

**R E S O L V E**

Designar o Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA, Membro deste Egrégio Tribunal de Justiça, matrícula nº 013557, para substituir o Desembargador JAIME FERREIRA DE ARAÚJO, em gozo de férias, no período de 10.01.2011 a 10.03.2011, tendo em vista solicitação constante do Mem. 01/2011-DJ.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 07 de janeiro de 2011.

**Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**  
Presidente

**PORTARIA N.º 82/2011-TJ.**

OPRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 015/2005,

**R E S O L V E**

Designar a Desembargadora MARIA DOS REMÉDIOS BUNA COSTA MAGALHÃES, Membro deste Egrégio Tribunal de Justiça, matrícula nº 006544, para substituir o Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, em gozo de férias, no período de 10.01.2011 a 10.03.2011, tendo em vista solicitação constante do Mem. 02/2011-DJ.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 07 de janeiro de 2011.

**Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**  
Presidente

**PORTARIA N.º 98/2011-TJ.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Tornar sem efeito a Portaria nº 20/2011-TJ, de 03.01.2011, que designou o Desembargador JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF, Membro deste Egrégio Tribunal de Justiça, matrícula nº 034777, para exercer as funções de Vice-Presidente deste Tribunal de Justiça, no período de 10.01.2011 a 08.02.2011.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 10 de janeiro de 2011.

**Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**  
Presidente

**RESOLUÇÃO N.º 59/2010**

Regulamenta a Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ, nos termos do art. 6º da Lei 9.326, de 30 de dezembro de 2010, e dá outras providências. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e dos artigos 7-D do art. 3º da Lei nº 8.715, de 19 de novembro de 2007, e 6º da Lei 9.326, de 30 de dezembro de 2010;

**R E S O L V E** *ad referendum* do Plenário:

Art. 1º A opção pela Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ, exclusiva dos servidores efetivo ou estáveis, implicará, obrigatoriamente, ao regime de trabalho de oito horas diárias.

Parágrafo único. Não será concedida Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ ao ocupante de cargo em comissão, ainda que efetivo ou estável.

Art. 2º A Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ será requerida pelos magistrados, no 1º Grau, e pelos chefes imediatos, no 2º Grau, das unidades de trabalho descritas no Anexo Único desta Resolução, para o endereço eletrônico dirrh@tjma.jus.br, anexando:

I - requerimento com matrícula, nome, unidade de lotação e jornada de trabalho de cada servidor;

II – declaração do servidor fazendo opção pela Gratificação.

Art. 3º A concessão da Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ será deferida pelo presidente do Tribunal de Justiça, que poderá delegar ao Diretor de Recursos Humanos.

Parágrafo único. Serão indeferidas as solicitações que apresentarem dados em desconformidade com os requisitos fixados no Anexo Único.

Art. 4º A Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ será devida a partir do deferimento, sendo incluída em folha de pagamento por meio de Boletim de Alterações Financeiras – BAF.

Parágrafo único. Deferida a Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ, o controle de frequência do servidor será adequado a nova jornada de

trabalho.

Art. 5º O magistrado ou o chefe imediato poderá solicitar, por inscrito, o cancelamento da Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ concedida ao servidor.

§ 1º O servidor poderá solicitar, por escrito, o cancelamento da Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ, visada pelo magistrado ou chefe imediato.

§ 2º O cancelamento dar-se-á no 1º dia do mês subsequente àquele em que for efetuada a solicitação.

Art. 6º O servidor que solicitar o cancelamento poderá requerer a sua readmissão à Diretoria de Recursos Humanos, desde que haja concordância do magistrado ou do chefe imediato.

Art. 7º O servidor perderá a Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ nas seguintes situações:

I - exoneração ou vacância do cargo;

II - licença e afastamentos superiores a 30 dias;

III - decisão judicial;

IV - cedido a outro órgão;

V - outras situações previstas em Lei.

Art. 8º A implantação da Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ observará o cronograma estabelecido no Anexo Único desta Resolução.

Art. 9º A Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ não será incorporado ao vencimento ou remuneração.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2011.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO

Presidente  
ANEXO ÚNICO

TABELA DE IMPLANTAÇÃO 2011 - GAJ

Mês/Ano	Cargo	Quantitativo de Servidores	Unidade	Nº de Unidades	Total de Servidores	Percentual
A partir de Janeiro/2011	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Até 4 servidores por Unidade	Secretarias Judiciais das Comarcas de Entrância Inicial, Intermediária e Final	244	976	28,32%
	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Até 4 servidores por Unidade	Secretarias Judicial de Diretoria de Fórum/Secretaria Judicial de Distribuição	21	84	2,44%
	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	24	Diretoria de Informática e Automação	1	24	0,70%
	Auxiliar de Serviço Operacional	58	1º e 2º Grau	-	58	1,68%
Total					1142	33,14%
	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Até 7 servidores por Unidade	Secretarias Judiciais das Comarcas de Entrância Inicial, Intermediária e Final	255	1785	51,80%
	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário/Analista Judiciário	Até 6 servidores por Unidade	Secretarias Judicial de Diretoria de Fórum/Secretaria Judicial de Distribuição/Coordenadoria Administrativa	23	138	4,00%
	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário/Analista Judiciário	5	Assessoria Jurídica da Presidência	1	5	0,15%
	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário/Analista Judiciário	5	Auditoria	1	5	0,15%
	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário/Analista Judiciário	5	Coordenação de Atividades Especiais	1	5	0,15%
	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário/Analista Judiciário	5	Diretoria Geral	1	5	0,15%
	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário/Analista Judiciário	40	Diretoria Judiciária	1	35	1,02%
	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário/Analista Judiciário	35	Diretoria de Informática e Automação	1	35	1,02%
A partir de Agosto/2011	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário/Analista	20	Diretoria de Engenharia e Obras	1	20	0,58%

Judiciário Técnico					
Judiciário/Auxiliar Judiciário/Analista	35	Diretoria Administrativa	1	35	1,02%
Judiciário Técnico					
Judiciário/Auxiliar Judiciário/Analista	30	Diretoria de Recursos Humanos	1	30	0,87%
Judiciário Técnico					
Judiciário/Auxiliar Judiciário/Analista	20	Diretoria do Ferj	1	20	0,58%
Judiciário Técnico					
Judiciário/Auxiliar Judiciário/Analista	25	Diretoria Financeira	1	25	0,73%
Judiciário Técnico					
Judiciário/Auxiliar Judiciário/Analista	50	Corregedoria Geral da Justiça	1	50	1,45%
Judiciário Técnico					
Judiciário/Auxiliar Judiciário/Analista	5	Vice - Presidência	1	5	0,15%
Judiciário Técnico					
Judiciário/Auxiliar Judiciário/Analista	20	ESMAM	1	20	0,58%
Judiciário Auxiliar de Serviço Operacional	58	1º e 2º Grau	-	58	1,68%
Escrivão Judicial/ Distribuidor/ Partidor/ Avaliador	16	1º e 2º Grau	-	16	0,46%
<b>Total</b>				<b>2292</b>	<b>66,51%</b>

## Vice-Presidência

**PORTARIA Nº 08/2011-TJ.**

O DECANO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no exercício da Vice-Presidência e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 145 da Lei n.º 6.107/94, combinado com o artigo 119, da Lei Complementar n.º 014/91, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 068, de 23.12.2003,

**RESOLVE**

Conceder a ORLANDO JOSÉ DUARTE DE MORAIS, Oficial de Justiça, matrícula n.º 080275, lotado na 2ª Vara da Comarca de Açailândia, o gozo de 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio por assiduidade, referente ao 1º quinquênio, no período de 10.01.2011 a 23.02.2011, conforme decisão constante do Processo n.º 46338/2010-TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 03 de janeiro de 2011.

Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

Decano, no exercício da Vice-Presidência

**PORTARIA N.º 10/2011-TJ.**

O DECANO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no exercício da Vice-Presidência e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 119, da Lei Complementar n.º 014/91, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 068, de 23.12.2003,

**RESOLVE**

Conceder a RUBENS DANIEL NUNES SANTANA, Oficial de Justiça, matrícula n.º 118935, lotado no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Codó, 05 (cinco) dias de licença paternidade, com efeito retroativo ao período de 04.12.2010 a 08.12.2010, tendo em vista decisão constante do Processo n.º 46979/2010-TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 03 de janeiro de 2011.

Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

Decano, no exercício da Vice-Presidência

**PORTARIA Nº 11/2011-TJ.**

O DECANO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no exercício da Vice-Presidência e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 145 da Lei n.º 6.107/94, combinado com o artigo 119, da Lei Complementar n.º 014/91, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 068, de 23.12.2003,

**RESOLVE**

Conceder a JORGE LUIZ DE CARVALHO PEREIRA, Auxiliar Judiciário - Datilógrafo, matrícula n.º 004051, lotado na Divisão de Restauração e Manutenção de Documentos Históricos, licença-prêmio por assiduidade, referente ao 6º quinquênio, bem como o gozo de 90 (noventa) dias do referido quinquênio, no período de 03.01.2011 a 02.04.2011, conforme decisão constante do Processo n.º 46615/2010-TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 03 de janeiro de 2011.